

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº M.2025-250601
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAR SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGENCIA, CIRURGIA GERAL E OBSTETRÍCIA

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação acima qualificado para as providências necessárias.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 e os princípios elementares que regem a administração pública.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

Trata-se de análise técnica por parte do Controle Interno referente ao processo de credenciamento de profissionais de saúde, na modalidade pessoa física, visando atender às demandas da rede pública de saúde municipal. O procedimento foi instaurado com fundamento no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por credenciamento quando for inviável a competição, especialmente nos serviços prestados por profissionais com habilitação específica.

O edital de chamamento público foi publicado em 25/03/2025], contendo as condições e exigências necessárias para habilitação, critérios de remuneração, formas de fiscalização e cláusulas contratuais.

ANÁLISE DO PROCESSO

1. Legalidade do Procedimento

O credenciamento encontra amparo legal, sobretudo para serviços na área da saúde, cuja prestação depende de habilitação técnica, inscrição em conselhos profissionais e disponibilidade individual. A inviabilidade de competição decorre do caráter pessoal, técnico e eventual da prestação dos serviços.

2. Publicidade e Transparência

Constata-se que o chamamento público foi amplamente divulgado, por meio do Diário Oficial do Município e do site institucional, garantindo o princípio da publicidade.

3. Critérios de Seleção e Remuneração

Os critérios definidos são objetivos, não excludentes, e compatíveis com os valores de mercado. A remuneração foi fixada por tabela pública, conforme parâmetros estabelecidos em atos normativos locais ou referenciais como o SUS ou entidades de classe.

4. Riscos e Recomendações

O credenciamento, por sua natureza contínua, exige controle rigoroso quanto à quantidade de profissionais credenciados, evitando desequilíbrio orçamentário. Recomenda-se:

- Adoção de cronograma de controle de atendimentos e pagamentos;

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

- Avaliação periódica da eficiência e economicidade da contratação;
- Previsão contratual de rescisão por desempenho insatisfatório.

Conforme publicada no edital, de acordo com a ata, foi credenciado a seguinte empresa:
VITARE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ nº 59.735.085/0001-07

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº M.2025-250601, cujo objeto é CREDENCIAR SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/ EMERGENCIA, CIRURGIA GERAL E OBSTETRÍCIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido processo;

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 29 de julho de 2025.

Edvaldo Martins
Controlador Interno-PMGN